



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	8
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	8
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8
ATOS DO LEGISLATIVO	10



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.892, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO PRÊMIO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EXERCENTES DOS CARGOS DE ENGENHEIRO E ARQUITETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o art. 2º da Lei Complementar nº 136, de 22 de setembro de 2009, instituiu o prêmio de desempenho aos servidores que exerciam atividades de fiscal tributário, fiscal de ITBI, fiscal de obras e posturas, fiscal de vigilância sanitária, engenheiros civis e arquitetos, ocupantes de cargos efetivos;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 216, de 12 de junho de 2014, modificou de forma exclusiva o sistema de prêmio de desempenho instituído pela Lei Complementar nº 136/2009, a qual tratou de forma autônoma dos engenheiros e arquitetos;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 216/2014, em seu art. 6º, parágrafo único, inciso III, prevê que a avaliação do prêmio de desempenho passará pela análise de Comissão Especial de Produtividade, antes de ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Administração, para fins de inclusão em folha de pagamento;



**CONSIDERANDO** que, pelo menos em tese, de forma equivocada, através do Decreto nº 33.493, de 18 de fevereiro de 2015, extinguiu-se a comissão de avaliação do prêmio desempenho, passando a responsabilidade para o secretário municipal ou coordenador pela comprovação das atividades desenvolvidas pelos engenheiros e arquitetos;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 50.089, de 18 de agosto de 2020, ratificou a responsabilidade da análise dos pontos de avaliação do prêmio de desempenho pelo secretário municipal;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 306, de 13 de junho de 2022, revogou várias leis complementares, entre elas a Lei Complementar nº 136/2009;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 em seu art. 41, inciso III, instituiu o plano de carreira, cargos e remuneração dos servidores públicos da administração direta do Poder Executivo, e trouxe normativo próprio quanto ao controle da produtividade dos fiscais tributário, fiscais de meio ambiente e fiscais de obras e posturas;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 5.790/2022, foi silente, não tratando sobre o prêmio por produtividade dos engenheiros e arquitetos, tendo em vista que sofreu Emenda Supressiva conforme os arts. 35 ao 38 da Lei referida;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Estado - TCE-RO cobrou da Controladoria-Geral do Município informações quanto ao controle da produtividade dos engenheiros, arquitetos e outros, vez que segundo as informações levadas por denúncia, estes profissionais realizam pessoalmente o controle de suas atividades a serem remuneradas a título de prêmio de desempenho;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência na saúde a qual o Município se obriga a enfrentar, aliada às restrições impostas pelo TCE-RO, quanto à adoção de procedimentos para redução das despesas com pessoal, o que não permite a criação de comissão especial remunerada;

**CONSIDERANDO** a especificidade das atividades de engenharia e arquitetura;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da moralidade, eficiência, legalidade e razoabilidade; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendermos às orientações dos órgãos de controle interno e externo no que tange a necessidade de comissão com capacidade técnica para avaliar o desempenho dos engenheiros e arquitetos,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A instituição, com efeitos retroativos a **1º de julho de 2023**, da Comissão de Avaliação do Prêmio de Desempenho para os engenheiros e arquitetos lotados na Secretaria Municipal de Planejamento.

**§ 1º** A Comissão será formada por 3 (três) membros, sendo, a princípio 2 (dois) engenheiros e 1 (um) arquiteto.

**§ 2º** A Comissão terá competência para avaliar mensalmente os trabalhos entabulados para avaliação do prêmio de desempenho.

**§ 3º** A cada 3 (três) meses os membros da Comissão serão substituídos.

**Art. 2º** Para os meses de julho, agosto e setembro de 2023, a Comissão será composta pelos servidores:

Engenheiro Civil Eduardo Fernando da Silva - matrícula 4900  
Engenheiro Civil Wesley Rodrigo Machado - matrícula 10576  
Arquiteta Andrea Couto Ferraz - matrícula 11920

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 4 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.894/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE FILIAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.698/2023,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de filial no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Fundo Municipal de Saúde para o Instituto do Rim de Vilhena com o objetivo de gerir os recursos da Terapia Renal Substitutiva.

**§ 1º** O Instituto do Rim de Vilhena está localizado na avenida Rony de Castro Pereira nº 4.518, anexo ao Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, com área construída de 508,41m².

**§ 2º** A atividade principal a ser registrada no CNPJ será Serviços de Diálise e Nefrologia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.895/2023

ALTERA O *CAPUT* DO ART. 1º DO DECRETO Nº 60.092, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A alteração do *caput* do art. 1º do Decreto nº 60.092, de 31 de março de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

**Art. 1º** A nomeação, a partir de **3 de abril de 2023**, de **ENILDES COSTA DA FONSECA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11**, Assessoria Especial da **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com o item 11.19, art. 24, da Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.896/2023**

EXONERA O SERVIDOR **LUAN FILGNER SANTOS FERNANDES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR ESPECIAL IV.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 1525/2023/Semed - Processo Administrativo nº 510/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração, com efeitos retroativos a **1º de agosto de 2023**, do servidor **LUAN FILGNER SANTOS FERNANDES**, matrícula 14865, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL IV - CPC-12**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.897/2023**

EXONERA A SERVIDORA **LEOMARIA RODRIGUES MENDES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL II.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 1525/2023/Semed - Processo Administrativo nº 510/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração, com efeitos retroativos a **1º de agosto de 2023**, da servidora **LEOMARIA RODRIGUES MENDES**, matrícula 14802, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.898/2023**

DESIGNA A SERVIDORA **ROSANY MARIA ALVES DA SILVA** NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE **VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 1525/2023/Semed - Processo Administrativo nº 510/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A designação, com efeitos retroativos a **1º de agosto de**

**2023**, da servidora **ROSANY MARIA ALVES DA SILVA**, matrícula 10741, na função gratificada de **VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III - FG-12, Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dirce Bianchin de Ávila**, Vice-Diretoria Escolar da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.11.1, art. 24, da Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE CANCELAMENTO DEFINITIVO DOS ITENS  
186,192,233,257,305  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que os ITEM 186,192,233,257,305, da Ata de Registro de Preços nº 30/2022, registrado em favor da empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME, foi cancelado definitivamente, conforme pedido do secretário anexado dentro do processo 7651/2022 o Pregão Eletrônico nº 117/2022/SEMUS/SRP.

Vilhena-RO, 07 de agosto de 2023.

CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA  
Gerente Geral de Registro de Preços  
Dec.16.352/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023/PMV/AMPL0**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 60.054/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, Na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 072/2023/PMV/AMPL0, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessada a Secretaria de Municipal de Saúde – SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1150/2023/SEMUS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta interna e externa, transporte e tratamento (incineração) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS – dos grupos: A (biológicos), grupo B (químicos medicamentos) e grupo E (perfuro cortantes) pelo menor valor global apresentado, visando atender às necessidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Centro Especializado em Reabilitação, Sae/Cta e Melhor Em Casa; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 319,485,42 (trezentos e dezenove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 09/08/2023. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 25/08/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 25 de agosto de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 25 de agosto de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial [vilhena.ro.gov.br](http://vilhena.ro.gov.br) no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 07 de agosto de 2023.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA  
PREGOEIRO (a) OFICIAL  
Dec. nº 60.054/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 60.054/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, Na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 078/2023/PMV/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Fundação Cultural de Vilhena - FCV.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12405/2023/FCV

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança eletrônica (MONITORAMENTO) conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e ETP, anexo ao edital, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 46.453,32 (quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 09/08/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 25/08/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 25 de agosto de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 25 de agosto de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial [vilhena.ro.gov.br](http://vilhena.ro.gov.br) no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 07 de agosto de 2023.

ANTÔNIO APARECIDO DUARTE  
PREGOEIRO (a) OFICIAL  
Dec. nº 60.054/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 423/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bruno Cristiano Neves Stédile, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), SIDINEI SAVARIS, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, cadastro nº 4641, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 6.630 (seis mil, seiscentos e trinta) dias, ou seja, 18(dezoito) anos, 2(dois) meses e 0(zero) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 22/07/2023, protocolo: 25001010.1.00012/23-4 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 15615/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Vilhena – RO, 04 de agosto de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### PORTARIA Nº 424/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bruno Cristiano Neves Stédile, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), JOSE LUIZ MACHADO, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Vigia, cadastro nº 3866, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição efetuado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 2.484 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro) dias, ou seja, 6(seis)

anos, 9(nove) meses e 24(vinte e quatro) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 23/09/2022, protocolo: 21035100.1.00031/22-2 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 14426/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Vilhena – RO, 04 de agosto de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA Nº 425/2023/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bruno Cristiano Neves Stédile, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na ficha funcional do(a) servidor(a), MARIA DE FATIMA DE LIMA CORREA DA SILVA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Professor Nível III, cadastro nº 6975, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO - IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 3.266 (três mil, duzentos e sessenta e seis) dias e tempo de contribuição ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena de 781 (setecentos e oitenta e um) dias, que totalizam 4.047 (quatro mil e quarenta e sete) dias, ou seja, 11(onze) anos, 1(um) mês e 2(dois) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 30/07/2022, protocolo: 12022040.1.00131/22-7 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 14229/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Vilhena – RO, 07 de agosto de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA Nº 426/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELIANE DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 9624/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELIANE DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 04 de julho do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 07 de agosto de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA Nº 427/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA IVANIA MARTINS DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 16001/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora IVANIA MARTINS DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “X”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 30 de junho e 01 de julho do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 07 de agosto de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA INTERNA Nº 428/2023/SEMAD**

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 078/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILHENA E A EMPRESA ROZANI STRESSER - ME, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Beatriz Cole de Oliveira, matrícula 14243, para ser fiscal do Contrato nº 078/2023, celebrado entre o Município de Vilhena e a empresa Rozani Stresser - ME, referente à aquisição de água mineral e Gás Liquefeito de Petróleo, oriundo do Processo Administrativo nº 12774/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Vilhena/RO, 07 de agosto de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 429/2023/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA IOHRANA APARECIDA THIESEN

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 12430/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora IOHRANA APARECIDA THIESEN, detentora do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, nos dias 31 de julho e 01 de agosto do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 07 de agosto de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**P O R T A R I A Nº 430/2023/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA DOMINGAS LUCIA DE JESUS ZORZI

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 12337/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARIA DOMINGAS LUCIA DE JESUS ZORZI, detentora do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE LABORATORIO, Grupo Ocupacional ASS, Classe “A”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 02 a 10 de junho do ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 07 de agosto de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****PORTARIA INTERNA Nº 032/2023- SEMAGRI**

ALTERAA PORTARIA INTERNA Nº 024/2023, SUBSTITUI E DESIGNA SERVIDOR PARA SER COORDENADOR DE EQUIPE, NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Paulo de Lima Coelho, Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 003/CGM/2022.

**RESOLVE**

ALTERA A PORTARIA INTERNA Nº 024/2023, SUBSTITUI E DESIGNA SERVIDOR PARA SER COORDENADOR DE EQUIPE, NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, o qual fará jus ao recebimento dos valores de que trata o Decreto nº 60.781/2023. Sempre que necessário, o Secretário Municipal de Agricultura poderá efetuar a troca de servidor para as chefias mencionadas, conforme segue:

Nome	Mat	Chefia
Ronaldo Henrique Bortoluzzi	12408	Coordenador Operacional dos caminhões pipas e hidrojetos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2023.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena-RO, 04 de agosto de 2023.

Paulo de Lima Coelho  
Secretário Municipal de Agricultura



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO EDITAL Nº 001/2023 SEMAS

OBJETO: Credenciamento e Seleção de Proposta e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede em VILHENA - RO, para a eventual celebração de Termo de Colaboração nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante dispensa de chamamento público, objetivando atendimento a execução indireta de serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e/ou Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

Ao trigésimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e três, às 8:00 horas, a Comissão de Seleção, designada pela portaria interna 030/2023, de 29 de maio de 2023, deu início ao processo de HABILITAÇÃO (Análise da documentação descrita no item 4.2), AVALIAÇÃO DO PROJETO (Análise conforme critérios descritos item 4.3) e SELEÇÃO para a execução dos serviços, programas e projetos, conforme previstos no Edital. O processo de análise foi iniciado dia 31/07/2023 com os membros: ANA PAULA LESSA ANDRADE e CLAUDILENE QUEIROZ DE AMORIM e finalizado dia 01/08/2023 já com a presença do Presidente VALDINEY PEGO FERREIRA (devido estar de férias até dias 31/07/2023); Após a leitura do Decreto Municipal 59.646/2023, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e das normas do Edital 001/2023 SEMAS, foram iniciadas as análises das documentações e propostas apresentadas por eixo temático.

#### ENTIDADES E PROJETOS APRESENTADOS:

Eixo I- Atendimento a membro(s) da Família, em situação de vulnerabilidade social ou risco social e pessoal. (Projeto e ações de proteção à Maternidade, à primeira infância e adolescência)  
Projeto: "Curso de Gestantes"  
Entidade: Associação Metodista de Ação Social- AMAS

Eixo II - Acolhimento Institucional Provisório de Pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito;  
(Projeto e ações de acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar que não tem condições de auto sustento)  
Projeto:  
Entidade: Casa de Apoio Amor e Vida

Eixo III - Fortalecimento de defesa e garantia de Direitos.  
(Projetos e ações voltados para defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, dirigidos ao público da assistência social)  
Projeto: "Reaja Mulher"  
Entidade: Associação Buschidô de Cultura e Artes Marciais

Após análise das documentações Sequencialmente iniciou-se a avaliação das Propostas entregues para recebimento de recurso proposto no edital

Associação Metodista de Ação Social – AMAS: A entidade apresentou documentos, porém observou que faltou: Certidão Estadual, Relação nominal da diretoria e cópias do termo de fomento da parceria realizada executado administração pública. Em relação à proposta, observou que faltou projeto básico e o valor total do projeto proposto. O projeto apresentado atende os objetivos gerais e específicos do eixo o qual a entidade se propôs a firmar parceria para execução dos serviços.

Casa de Apoio Amor e Vida: A entidade apresentou documentos, porém observou que faltou: Ofício cópia de estatuto, cartão de CNPJ, e certidões de tributos federais, FGTS, trabalhista e municipal. Em relação ao projeto a entidade atendeu os objetivos específicos e gerais, porém não nomeou o projeto proposto.

Associação Buschidô de Cultura e Artes Marciais: A entidade apresentou todos os documentos, apresentou o projeto básico e atendeu os objetivos

gerais e específicos.

Após análises realizadas, a comissão irá notificar as entidades para que façam as devidas adequações, conforme item 5.3 do edital. Este resultado preliminar do Edital de credenciamento e seleção, será divulgado no Diário Oficial do Município, ficando aberto o prazo recursal, conforme estabelecido no Edital. Nada mais a constar a ata será assinada pela Comissão de Seleção.

Vilhena/RO, 01 de agosto de 2023.

Membros da Comissão de Seleção

VALDINEY PEGO FERREIRA  
Presidente da comissão de Seleção

ANA PAULA LESSA ANDRADE  
Membro da Comissão de Seleção

CLAUDILENE QUEIROZ DE AMORIM  
Membro da Comissão de Seleção

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### PARECER REFERENTE AO PROTOCOLO N.º 10893/2023 AUTO DE INFRAÇÃO N.º 0443 PARECER N.º 020/2023

Este parecer tem o condão de subsidiar o pedido de reconsideração da aplicação de penalidade referente ao AI n.º 00443, em desfavor do senhor Altair Barbosa Santana - CPF 624.929.852-53.

#### DOS FATOS:

Autuação ocorrida pela SEMMA – Secretaria do Meio Ambiente em incurso nos termos do artigo 1º da Lei nº 5038, de 15/02/2019.

Art. 1º. Regulamenta a proibição de queimadas na zona urbana, expansão urbana e rural do município de Vilhena, tendo por objetivo cumprir o princípio da função socioambiental da propriedade e manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado, respeitando as competências das esferas federal e municipal. .

#### DO PARECER:

Após análise do pedido de anistia da multa de 150 UPF's, tratando-se de auto de infração de dano ambiental, o caso requer estudo individualizado e sem desconsiderar as peculiaridades que cada caso pede.

O caso em tela discute-se o que consta na DECLARAÇÃO do infrator e subentende-se que o mesmo se isenta da responsabilidade do registrado no auto infracionário a ele imputado, alegando que: "A queimada que ocorreu se deu por conta de lotes vizinho por não cumprirem com a devida limpeza" (sic).

Entretanto, a Lei Municipal de n.º 5.038/2019 que dispõe sobre a proibição de queimadas no município de Vilhena é taxativa e clara em seus arts. 2º e 3º ao trazer que o proprietário do terreno concorrerá para a ocorrência do fato se não manter o fechamento do seu terreno através de muro ou não manter o imóvel adequadamente limpo e desprovido de quaisquer resíduos, mesmo que não tenha sido ele o autor da infração.

Assim sendo, é indiscutível que ocorreu o dano e o descumprimento de normativas e condutas que ensejam na Lei n.º 5.038/2019.

Todavia, o nosso Código Ambiental Municipal, Lei Complementar de nº 173/2011, traz em seu art. 249 situações atenuantes na dosimetria da multa aplicada em consonância com a regulamentação trazida pelo Decreto Municipal de n.º 51.356 de 28 de janeiro de 2021.

No caso em tela, o infrator se enquadra em apenas uma das três condições passíveis de diminuição da multa lavrada no auto de infração aqui discutido:



V- Se o infrator for primário.

DECIDE:

Determino que o infrator, de acordo com o benefício da dosimetria atenuada pelo art. 249 da Lei Complementar nº 173/2011, inciso V, tem direito a 30% de desconto sob a multa, o que equivale a 45 UPF's das 150 UPF's aplicadas na multa original do Auto de Infração nº 0443.

Assim, determino a redução das 150 UPF's para 105 UPF's.

Esse parecer entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de julho de 2023.

Vera Lucia Borba Jesuíno  
Secretária Municipal do Meio Ambiente - SEMMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.878/2023/SEMUS

DOV nº 3791 de 04 de agosto de 2023.

ONDE SE LÊ:

Em favor da empresa KASSIELI FULANETO DE OLMIRA LTDA, CNPJ 48.622.115/0001-05, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais)

LEIA-SE:

Em favor da empresa KASSIELI FULANETO DE OLMIRA LTDA, CNPJ 48.622.315/0001-05, no valor de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais)

Vilhena, 07 de agosto de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006/2023.

O Conselho Escolar da Escola Gorete Domingos, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de Aparelhos e equipamentos de comunicação. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. Tancredo Neves, Nº. 3309, Bairro Jardim América, CEP: 76.980-837 no município de Vilhena/RO, fone: (69) 98474-4258, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia, que será realizada no dia 18/08/2023 às 12h:15min na sede da escola, na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 04 de agosto de 2023.

Keyla Teodora da Silva  
Presidente do Conselho Escolar da escola Gorete Domingos

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/2023.

O Conselho Escolar da Escola Gorete Domingos, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para Manutenção e conservação de equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. Tancredo Neves, Nº. 3309, Bairro Jardim América, CEP: 76.980-837 no município de Vilhena/RO, fone: (69) 98474-4258, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia, que será realizada no dia 18/08/2023 às 12h:15min na sede da escola, na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 04 de agosto de 2023.

Keyla Teodora da Silva  
Presidente do Conselho Escolar da escola Gorete Domingos

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SAAE/2023

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 108/2023/SAAE, destinado ao Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de massa asfáltica para reparos em vias pavimentadas, com a finalidade de atender as necessidades operacionais do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos que necessita de realizar constantes buracos e/ou valas em vias pavimentadas, para manutenção da rede de água, tanto para realização de novas ligações, cortes, como para consertar vazamentos, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/SAAE/2023 e a Ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação, proferida em favor da empresa: ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI – CNPJ Nº 07.845.581/0001-01 no valor de R\$ 117.000,00. Obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 07 de agosto de 2023.

Eraldo Dal Posolo  
Diretor Geral  
Decreto nº 56.630/2022

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 028/2023/CMS/VILHENA/RO

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 379ª (Tricentésima Septuagésima Nona) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 26 de Julho de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;  
Considerando o Decreto Presidencial nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;  
Considerando a Portaria GM/MS nº 793 de 24 de abril de 2012 que institui a Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência;  
Considerando a Portaria GM/MS 835 de 25 de abril de 2012 que prevê os Recursos Financeiros para implementação da mesma;  
Considerando a Portaria GM/MS 1341 de 13 de junho de 2012 que prevê os recursos financeiros (incremento) para adesão do CEO;  
Considerando a Portaria GM/MS 2809 de 07 de dezembro de 2012 que estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à

Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria de Consolidado nº 03, de 28 de setembro de 2017, de Consolidação as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, no Capítulo IV, na sessão III, do financiamento da rede de atenção à pessoa com deficiência;

Considerando os indicadores de pessoas com deficiências que evidenciam carência nos serviços para as deficiências física, intelectual, auditiva e visual; Considerando a Região de Saúde Cone Sul vem propor atualização do Plano de Ação Regional, no período de 2024 à 2027;

Considerando as Redes de Atenção à Saúde (RAS) organizam-se por meio de pontos de atenção à saúde, tendo a Atenção Primária à Saúde (APS) como ordenadora do cuidado e centro de comunicação dos demais níveis de complexidade, ou seja, atenção secundária e terciária. As RAS têm demonstrado que são importantes estratégias para a garantia do cuidado qualificado e humanizado à população;

Considerando Com base nessas informações, a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), instituída no âmbito do SUS, consiste numa rede de cuidados que se propõe assegurar o acompanhamento e os cuidados qualificados às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde (BRASIL, 2012); Considerando o presente Plano de Ação Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - (RCPD) da Região de Saúde Cone Sul/Rondônia, considerado um instrumento norteador para a implantação, qualificação e implementação da Rede no território, envolvendo gestores e profissionais de saúde. Este plano tem como base para sua elaboração a Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde; bem como a Portaria nº 835, de 25 de 4 abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. Contudo, estas Portarias se consolidam com a de número 06, de 28 de setembro de 2017;

Considerando o objetivo é a Implementação e articulação e a integração dos pontos de atenção à saúde, por meio da regulação assistencial que permita a ampliação do acesso aos serviços e resolutividade nos fluxos assistenciais, proporcionando maior eficiência nos atendimentos oferecidos as pessoas com deficiências temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua no Sistema Único de Saúde.

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 379ª (Tricentésima Septuagésima Nona) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA REGIÃO CONE SUL, no período de 2024 à 2027, conforme Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e independente da sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 26 de julho de 2023.

Conselheiro: Leomar Gonsalves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a Resolução Nº 028/2023//CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges  
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS



Nº 3792

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 07.08.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

## CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

### ATOS DO LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 241, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA A SERVIDORA RAIZA GIOTTO DE JESUS COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelecem o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 31 de junho de 1993, e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAIZA GIOTTO DE JESUS, matrícula 400059, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 006/2023, aferido com nível de média complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 7 de agosto de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

#### PORTARIA Nº 242, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - CRMS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a exoneração da servidora Vitória Tomaz Azevedo Gambarra, conforme Portaria nº 221/2023, que integrava a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços na condição de Membro;

#### RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços - CRMS desta Câmara de Vereadores, designada por meio da Portaria nº 117/2020, passando à seguinte composição:

PRESIDENTE - Luiz Henrique Nunes Martins  
SECRETÁRIO - Mardyan Vinícius Gomes Moraes  
MEMBRO - Sandra da Silva Nogueira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 7 de agosto de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**PORTARIA Nº 243, DE 7 DE AGOSTO DE 2023**

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e o artigo 26 da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 51/2022 que trata da Contratação de Agência de Propaganda para a Prestação de Serviços de Publicidade e;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Serviços de Publicidade, que terá a seguinte composição:

PRESIDENTE – Maria Victoria Ferreira Silva, matrícula nº 400066

SECRETÁRIO – Mário Quevedo Neto, matrícula nº 500302

GESTOR – Adenilson Luiz Magalhães, matrícula nº 500292

Art. 2º Devido à complexidade do objeto, a Comissão fica enquadrada no símbolo CE-P-01, conforme artigo 28 e Anexo X da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 7 de agosto de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**ERRATA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023/CVMV/MISTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2023/CVMV**

Diário Oficial do Município de Vilhena, edição 3790 (página 10), de 03 de agosto de 2023

ONDE SE LÊ: 03 de julho de 2023.

LEIA-SE: 03 de agosto de 2023.

VILHENA-RO, 04 DE AGOSTO DE 2022.

ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS  
ENCARREGADA DE LICITAÇÃO E PREGOEIRA  
PORTARIA 117/2022

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

PAULO DE LIMA COELHO  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**